



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

VP N° 01/2024

VETO PARCIAL

DATA DE PROTOCOLO: 10/12/2024

PROJETO DE ORIGEM: PLL N° 76/2024

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Veto Parcial ao autógrafo da Lei n.º 6.686/2024, que institui o "Dispõe sobre a denominação das vias no Loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá", de autoria do Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Distribuído em:

10/12/2024

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

27/02/2025.

Turnos de votação:

Observações:

O projeto tramita em regime de urgência, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 121, do Regimento Interno do Legislativo.

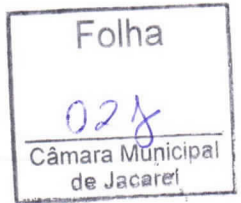
Anotações:

10/12/2024 - Veto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 19/12/2024)

VP 1124



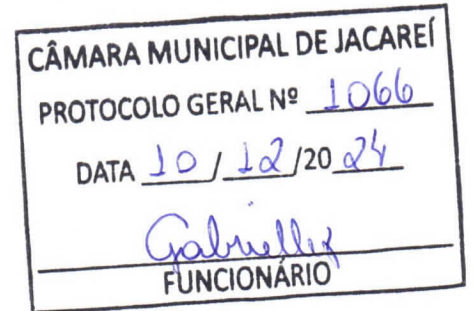
Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 458/2024 – GP

Jacareí, 09 de dezembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Abner Rodrigues de Moraes Rosa
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



Assunto: Veto à Lei 6.686/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Orgânica do Município (Lei n.º 2.761, de 31.03.90), existem razões impeditivas para outorga da sanção à Lei 6.686/2024, que “Dispõe sobre a denominação das vias no Loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá.”, motivo pelo qual, decidi vetá-lo parcialmente, em razão de contrariedade ao interesse público.

Restituímos, dessa forma, a matéria vetada ao reexame dessa E. Casa Legislativa, cujos nobres Vereadores conscientes da responsabilidade de que são imbuídos, saberão melhor refletir.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



**MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI REFERENTE AO PROCESSO N.º 076,
DE 23/10/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
(LEI N.º 6.686/2024)**

Apesar da nobre justificativa apresentada pelo legislador municipal, existem razões que impedem a outorga da sanção integral ao Projeto de Lei (Lei n.º 6.686/2024), em razão de ilegalidade e ausência de interesse público.

O Projeto de Lei (Lei n.º 6.686/2024) tem como objetivo principal denominar as vias do loteamento fechado Parque Residencial Jequitibá.

Cabe destacar que, os logradouros identificados pelos códigos n.º 15850, 15851, 15852, 15854, 15855, 15856, 15858, 15859, 15860, 15861, 15863, 15864, 15866, 15867, 15868, 15869, 15870, 15848, foram denominados pela Lei n.º 4900, de 10 de setembro de 2005.

O logradouro identificado pelo código n.º 15849 foi denominado pela Lei n.º 5482, de 26 de junho de 2010, como Avenida Professora Dinora Rocha Couto.

Ainda, o logradouro identificado pelo código n.º 15851 foi denominado pela Lei n.º 6518, de 17 de fevereiro de 2023, como Avenida Helenita Antônio Garelha.

Ressalte-se que, a Lei n.º 5.784, de 03 de setembro de 2013, apresenta requisitos para alteração da denominação dos próprios públicos, nos termos do art. 4º, que determina:

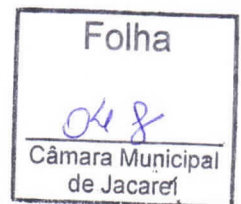
“Art. 4º A alteração de denominação deverá obedecer ao disposto nos incisos II a VI do artigo 1º e só será permitida nos seguintes casos:

I - quando se tratar de denominações homônimas; e

II - quando, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação ou venha a suprir erros nominativos,



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



incluir, complementar ou retificar o nome ou sobrenome; título; patente ou cargo sem causar prejuízo à pessoa homenageada.

Parágrafo único. A alteração de denominação deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente para o Município, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antiguidade e a densidade de uso e ocupação não residencial.”

Contudo, o presente Projeto de Lei não se enquadra em nenhuma hipótese prevista que autorize a alteração das denominações nos termos indicados pelo art. 4º da Lei nº 5.784, de 03 de setembro de 2013, para alteração da denominação.

Ademais, a própria Lei nº 5.784, de 03 de setembro de 2013, em seu art. 5º traz uma exceção as hipóteses do artigo 4º, possibilitando a alteração de denominações de vias e logradouros que não se enquadre nos incisos I e II do art. 4, desde que apresente a anuência, de no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos proprietários dos imóveis, sem prejuízo do disposto no seu *caput* do art. 4º.

Ainda assim, a exceção da Lei Municipal impõe a observância dos incisos II a VI do artigo 1º, ressaltando como demonstrado acima não foi atendido pelo Projeto de Lei, pois as denominações indicadas já possuem registro em nossos cadastros.

Importante esclarecer que, o Projeto de Lei não atendeu ao requisito do inciso II do art. 1º da Lei nº 5.784, de 03 de setembro de 2013, qual seja, a apresentação de documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município.

Pelo contrário, a Administração Municipal respondendo ao Ofício nº 264/GVRS, informou sob as folhas 20 a 43 do PLL nº 76/2024, sobre a existência de denominação das vias indicadas, demonstrando também por meio dos cadastros técnicos juntados.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Tanto é verdade que o próprio Projeto de Lei revoga as Leis Municipais nº 4.900/2005, 5.482/2010 e 6.518/2023, que denominaram anteriormente as vias públicas objeto do Projeto de Lei.

Outro ponto, o Projeto de Lei não observou a necessidade de comprovar a anuência, de no mínimo 2/3 dos proprietários dos imóveis, pois na justificativa de folhas 12 e 13, foi juntado apenas a assinatura dos moradores da Avenida Helenita Antônio Garelha.

Por fim, a Proposta Legislativa mantém as mesmas denominações das vias indicadas pela Lei nº 4900, de 10 de setembro de 2005, não possuindo intenção de inovar ou corrigir a lei antiga, carecendo de interesse e necessidade pública.

Portanto, em razão da apresentação de vícios de ilegalidade não existem condições que permitam a sanção integral do Projeto de Lei (Lei n.º 6.686/2024), pelo não cumprimento dos preceitos contidos na Lei nº 5.784, de 03 de setembro de 2013, impondo-se o veto parcial dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, todos do art. 1º e o art. 2º, cujas razões ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2024.



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

068

Câmara Municipal
de Jacareí

LEI Nº 6.686/2024

Dispõe sobre a denominação das vias no Loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias:

VETADO I – Rua Araucária, atual Rua Um, localizada no bairro Cerejeiras, loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá, identificada pelo código 15852.

VETADO II – Rua Mogno, atual Rua Três, localizada no bairro Cerejeiras, loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá, identificada pelo código 15854.

VETADO III – Rua Cedro, atual Rua Quatro, localizada no bairro Cerejeiras, loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá, identificada pelo código 15855.

VETADO IV – Rua Angico, atual Rua Cinco, localizada no bairro Cerejeiras, loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá, identificada pelo código 15856.

VETADO V – Rua Seringueira, atual Rua Sete, localizada no bairro Cerejeiras, loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá, identificada pelo código 15858.

VETADO VI – Rua Carvalho, atual Rua Oito, localizada no bairro Cerejeiras, loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá, identificada pelo código 15859.

VETADO VII – Rua Canela, atual Rua Nove, localizada no bairro Cerejeiras, loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá, identificada pelo código 15860.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

078
Câmara Municipal
de Jacareí

LEI Nº 6.686/2024 - fls. 2

VETADO VIII – Rua Peróba, atual Rua Dez, localizada no bairro Cerejeiras, loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá, identificada pelo código 15861.

IX – Rua Guapuruvu, atual Rua Onze, localizada no bairro Cerejeiras, loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá, identificada pelo código 15862.

VETADO X – Rua Maçaranduba, atual Rua Doze, localizada no bairro Cerejeiras, loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá, identificada pelo código 15863.

VETADO XI – Rua Carnaúba, atual Rua Treze, localizada no bairro Cerejeiras, loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá, identificada pelo código 15864.

VETADO XII – Rua Jatobá, atual Rua Quatorze, localizada no bairro Cerejeiras, loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá, identificada pelo código 15865.

VETADO XIII – Rua Andiroba, atual Rua Quinze, localizada no bairro Cerejeiras, loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá, identificada pelo código 15866.

VETADO XIV – Rua Gameleira, atual Rua Dezesesseis, localizada no bairro Cerejeiras, loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá, identificada pelo código 15867.

VETADO XV – Rua Embaúba, atual Rua Dezesete, localizada no bairro Cerejeiras, loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá, identificada pelo código 15868.

VETADO XVI – Rua Juazeiro, atual Rua Dezoito, localizada no bairro Cerejeiras, loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá, identificada pelo código 15869.

VETADO XVII – Rua Aroeira, atual Rua Dezenove, localizada no bairro Cerejeiras, loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá, identificada pelo código 15870.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
SP 088
Câmara Municipal
de Jacareí

LEI Nº 6.686/2024 - fls. 3

VETADO XVIII – Alameda do Jequitibá, atual Avenida Um, localizada no bairro Cerejeiras, loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá, identificada pelo código 15848.

VETADO XIX – Alameda Pau-Brasil, atual Avenida Professora Dinora Rocha do Couto e antiga Avenida Dois, localizada no bairro Cerejeiras, loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá, identificada pelo código 15849.

XX – Alameda dos Ipês, atual Avenida Três, localizada no bairro Cerejeiras, loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá, identificada pelo código 15850.

VETADO XXI – Alameda do Flamboyán, atual Avenida Helenita Antônio Garelha e antiga Avenida Quatro, localizada no bairro Cerejeiras, loteamento Fechado Parque Residencial Jequitibá, identificada pelo código 15851.

VETADO Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais nºs 4.900/2005, 5.482/2010 e 6.518/2023.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 05 de dezembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto e da emenda: Vereador Dr. Rodrigo Salomon.